



Número: **0822177-37.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **11/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 28.960,22**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|----------------------------------|--|
| FRANCISCA LUCIA DA SILVA (AUTOR) | ABEL ICARO MOURA MAIA (ADVOGADO) ADRIANO CLEMENTINO BARROS (ADVOGADO) |
| SEGURADORA DPVAT (RÉU) | LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO) |

| Documentos | | | |
|--------------|--------------------|---|--------------------------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 55468 133 | 02/05/2020 08:27 | <u>CONTESTAÇÃO</u> | Petição |
| 55468 134 | 02/05/2020 08:27 | <u>2716040_CONTESTACAO_01</u> | Contestação |
| 55468 135 | 02/05/2020 08:27 | <u>2716040_CONTESTACAO_Anexo_02</u> | Documento de Comprovação |
| 55468 136 | 02/05/2020 08:27 | <u>2716040_CONTESTACAO_Anexo_03</u> | Procuração |

PETIÇÃO E DOCUMENTOS ANEXOS



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 02/05/2020 08:27:11
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050208270884700000053376852>
Número do documento: 20050208270884700000053376852

Num. 55468133 - Pág. 1

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORO/RN

Processo n.^o **08221773720198205106**

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCA LUCIA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

Alega a parte autora em sua peça vestibular que seu ente querido, **PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR**, foi vítima fatal de acidente automobilístico ocorrido em **10/08/2019**.

Desta maneira, a parte Autora entendendo encontrar-se de posse de todos os documentos necessários à percepção da verba indenizatória a título de Seguro DPVAT, propôs a presente demanda, todavia, deixa de comprovar cabalmente sua qualidade de beneficiária, conforme exigência legal.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

DA ILEGITIMIDADE “AD CAUSAM” DE PARTE NO PÓLO ATIVO DA PRESENTE DEMANDA

Inicialmente, em que pese a autora figurar nesta demanda, alegando para tanto ter convivido maritalmente com o falecido, o que lhe tornaria beneficiária do mesmo, não há provas hábeis a acolher tal alegação.

Cumpre destacar que a Lei 11.482/07, deu nova redação ao artigo 4º da Lei 6.194 e estabeleceu que a indenização, no caso de morte, será paga de acordo com o disposto no artigo 792 do Código Civil¹.

¹“Art. 4º: A indenização no caso de morte será paga de acordo com o disposto no art. 792 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)”.



restante será dividido entre os herdeiros, imperioso se verificar à qualidade de única beneficiária da parte Autora na presente demanda².

Ocorre que, o próprio atestado de óbito é claro ao indicar que o falecido era solteiro.



Não obstante a autora alegar que existe uma ação de reconhecimento da união estável, a mesma ainda possui sentença reconhecendo essa união, logo, inexistindo efetivo reconhecimento da união, a autora é ilegítima para propor a presente ação.

Com isso, deve ser verificada a impossibilidade de pagamento da indenização à autora, posto que não se enquadra na qualidade de beneficiária, de modo que tal fato merece ser reconhecido, a fim de que, a Ré, ou qualquer outra Sociedade Seguradora participante do “pool” do Convênio DPVAT, não seja compelida a efetuar outro pagamento a possível beneficiário que possa surgir.

Desta forma, ante a ausência comprovação de que a autora é beneficiária da vítima, para receber a indenização, requer seja **JULGADA EXTINTA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 485, VI do Código de Processo Civil/2015.**

DA ILEGITIMIDADE ATIVA

A legitimidade das partes é, consoante o disposto no art. 485, inc. VI, do CPC, uma das condições da ação, sem a qual é inviável a análise do mérito da demanda.

Na hipótese vertente, a parte Autora não fez qualquer prova de que efetivamente existiu relação de convivência duradoura com a vítima com o objetivo de constituição familiar, sendo certo que os documentos acostados na exordial são imprestáveis para tanto. Sem dúvida não há nos autos prova suficiente que a mesma era companheira da vítima³.

Ademais, são requisitos indispensáveis para a demonstração da entidade familiar formada por conviventes, aqueles que de forma conjunta devem ser preenchidos e não de forma separada, pois não basta ter filhos em comum, há necessidade de que essa relação seja duradoura, com respeito e consideração mútuos e assistência moral e material recíproca, ou seja, para alcançar *status* de companheira é necessário muito mais do que filho em comum.

²SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT AÇÃO DE COBRANÇA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA ACOLHIDA CABIA AO AUTOR TRAZER AOS AUTOS PROVA INEQUÍVOCA DA SUA CONDIÇÃO DE ÚNICO BENEFICIÁRIO DA VÍTIMA. Apelação parcialmente provida. (TJ-SP - APL: 00105812220108260003 SP 0010581-22.2010.8.26.0003, Relator: Cristina Zucchi, Data de Julgamento: 28/04/2014, 34ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 30/04/2014)

³Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 12ª Câmara Cível, AC: 10024080086226003, Data de Julgamento: 27/11/2013. **AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - AUTOR - CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA VÍTIMA NÃO COMPROVADA - ILEGITIMIDADE ATIVA PARA A CAUSA.**



vítima e, portanto, não há como se exigir que a Seguradora Ré efetue o pagamento do valor pleiteado, eis que nem mesmo foram juntados alguns documentos que poderiam levar a esta comprovação, tais como: Prova de companheirismo junto ao INSS; Declaração de dependentes junto à Receita Federal; Carteira de Trabalho como prova de dependência.

Tais exigências estão em consonância com as determinações do texto constitucional e infraconstitucionais, que sobremaneira impõem a determinação dentre outros de dependência contínua, o que não foi trazido aos autos.

Ante o exposto, impõe-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, **com fulcro no art. 485, VI do Código de Processo Civil**.

DO MÉRITO

DA FALTA DE DOCUMENTO IMPRESCINDÍVEL AO EXAME DA QUESTÃO

(LAUDO CADAVÉRICO)

Constata-se, pela síntese dos fatos narrados na exordial, que a parte autoral pretende que o seguro DPVAT no suposto acidente noticiado.

Indubitável que a cópia do Laudo de Exame Cadavérico da vítima não foi apresentada pela parte Autora. Constata-se que não há nos autos o Laudo do Instituto Médico Legal certificando, com a exatidão que a lei determina a *causa mortis* da vítima como sendo oriunda de acidente automobilístico noticiado, o que a lei traz como requisito.

Essa prova documental incumbe à parte autoral, não só em função do que consta expressamente na lei específica, supratranscrita, como em razão de ser constitutiva do seu direito, de conformidade com o que estabelece o art. 373, I, do CPC.

Por todo o explanado, merece a presente demanda seja julgada extinta com resolução do mérito, na forma do art. 487, I da Lei Processual Civil.

DA PLENA VIGÊNCIA DA LEI 11.482/07

ALTERAÇÃO DO ART. 4º DA LEI 6.194/74

Cumpre salientar que na data de 31 de Maio de 2007, entrou em vigor a Lei 11.482/07, que alterou a Lei 6.194/74 e a Lei 8.441/92. Em seu art. 8º, encontra-se especificado os novos valores a serem adotados, no que tange à indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT⁴.

Destaque-se ainda, que a Lei 11.482/07 modifica a forma de pagamento a ser realizado aos beneficiários legais e o mesmo art. 8º da referida Lei, alterou o art. 4º da Lei 6.194/74, no sentido de que a indenização no caso de morte será paga de acordo com o disposto no art. 792 do Código Civil⁵.

⁴xArt. 8º Os arts. 3º, 4º 5º e 11 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passam a vigorar com as seguintes alterações: "art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada: I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos) - no caso de morte; II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas. (...)."

⁵xArt. 792. Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital segurado será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem da vocação hereditária.



beneficiários da vítima.

Neste sentido, cabe verifica que o autor deixou um filho e o mesmo recebeu a quantia de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), sendo incabível a autora receber o valor máximo conforme requerido.

Reiterando que o valor indenizável para a cobertura de evento morte é de **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, verifica-se que o valor deve ser dividido entre todos os beneficiários da vítima.

Portanto, mesmo na remota hipótese de condenação, a autora não poderá receber o valor correspondente ao limite, devendo ser observado o pagamento já efetuado em favor do filho.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁶.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁷.

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 15% (quinze por cento), nos termos do § 1º Art. 1º da Lei nº 1.060/50.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil, às hipóteses de casos de “fácil” instrução.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (Dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, requer a Ré a improcedência da ação, **tendo amplamente demonstrado o total descabimento da presente demanda**, nos exatos termos do artigo 487, inciso I, do CPC.

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10%, consoante a previsão do art. 11, § 1º, da Lei 1.060/50.

Por fim, merecem os juros moratórios serem calculados a partir da citação válida, a correção monetária a partir do ajuizamento da demanda.

⁶“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁷art. 1º. (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.



haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordia
requer o depoimento pessoal da parte autora para que esclareça:

- Queira o autor esclarecer se é o único beneficiário da vítima ou tem conhecimento da existência de outros herdeiros;
- Queira o autor esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial;
- Se tem ciência de algum pagamento administrativo referente ao sinistro em tela;

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer a Ré que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos com endereço à Rua São José, nº 90, Grupo 810 a 812, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP:20.0010-020, Tel: 21-3265-5600, corporativo@joaobarbosaadvass.com.br e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome de **LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA**, inscrita sob o **nº11929 - OAB/RN**, sob pena de nulidade das mesmas.

- Nestes Termos,
Pede Deferimento,

MOSSORÓ, 30 de abril de 2020.

LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
11929 - OAB/RN

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 02/05/2020 08:27:12
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050208271140200000053376853>
Número do documento: 20050208271140200000053376853

Num. 55468134 - Pág. 5

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RN 980-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados **LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA**, inscrita na OAB/RN sob o nº 11.929 e **ODETE CLARA COSTA PIMENTA NETA**, inscrita na OAB/RN sob o nº 12.140, com escritório na Rua João da Escóssia, 196, Nova Betânia, Mossoró - RN, CEP 59.607-330, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **FRANCISCA LUCIA DA SILVA**, em curso perante a **6ª VARA CÍVEL** da comarca de **MOSSORÓ**, nos autos do Processo nº 08221773720198205106.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2020.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/RN 980-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 02/05/2020 08:27:12
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050208271140200000053376853>
Número do documento: 20050208271140200000053376853

Num. 55468134 - Pág. 6

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

185.334.127-46

Nome

ERIK KAUAN DE SOUSA OLIVEIRA

Nascimento

14/12/2008

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CELESTE DE CONTROLE

A748.8C46.EBA3.2466

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

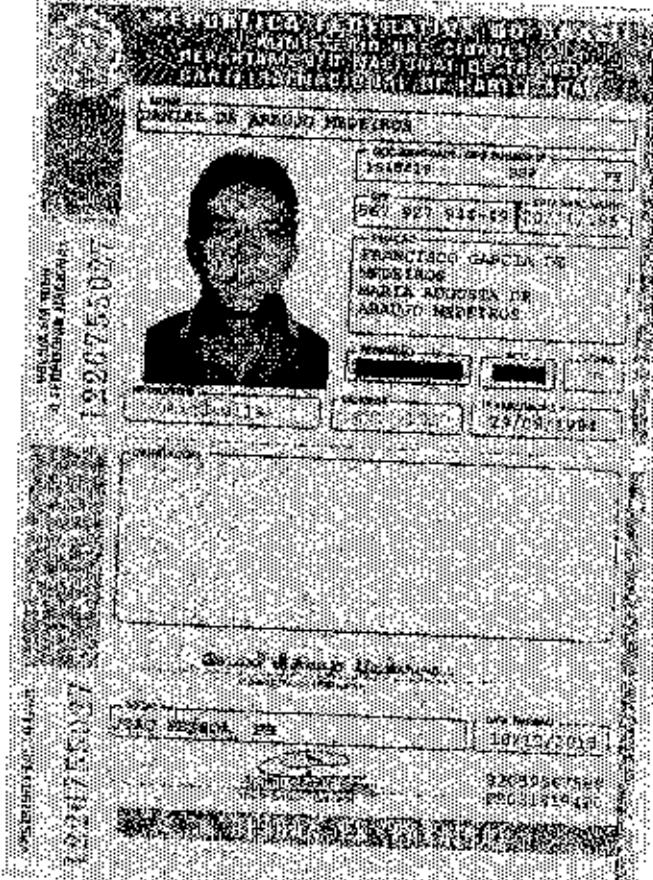
Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 13:03:56 do dia 24/03/2015 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 60





Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 02/05/2020 08:27:13
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050208271233400000053376854>
Número do documento: 20050208271233400000053376854

Num. 55468135 - Pág. 2

REPUETRA DO BRASIL
MINISTÉRIOS GIAUS

SEGURADO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE (EQUIPAMENTOS DE CARGA, A PESSOAS E TRANSPORTADAS CINAO) - SEGURO DPVAT

CERTIFICADO DE PESO
VIA 10094225473-2 06/06/2000 201

PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR

NOVO
09241961430

PLACA MCQ3607/PB

BB 9C23C08108R015951

PSS/MOTOCICLETA / VAG ADINIC

HONDA/CB 150 TITAN RS

2007 2008

PERMÍTIV

IPVA PAGO ENT 23/08/2016 VENC 23/08/2017

0 PARCELA MENDOZA CARROS

1 A

SEGURO PAGO ATÉ 23/09/2016

SEM RESERVA DE COIMBRA

0 JERICO 406

26/06/2017

1502

13 SET 2019

PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO SITE
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsaude.com.br
WWW.DPVATSAUDE.COM.BR SAC DPVAT 0800 022 1204

0456 26/06/2016

PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO SITE
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsaude.com.br
WWW.DPVATSAUDE.COM.BR SAC DPVAT 0800 022 1204

0456 26/06/2016

PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO SITE
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsaude.com.br
WWW.DPVATSAUDE.COM.BR SAC DPVAT 0800 022 1204

0456 26/06/2016

PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO SITE
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsaude.com.br
WWW.DPVATSAUDE.COM.BR SAC DPVAT 0800 022 1204

0456 26/06/2016

PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO SITE
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsaude.com.br
WWW.DPVATSAUDE.COM.BR SAC DPVAT 0800 022 1204



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 02/05/2020 08:27:13

<https://pje1g.tjrj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050208271233400000053376854>

Número do documento: 20050208271233400000053376854

Num. 55468135 - Pág. 3

RECIBIDO
CORRETORA DO SOL ADM
13 SET 2019

Para: dpvat@terradosolcorretora.com.br; gustavo@terradosolcorretora.com.br;
Cc: gustavo@terradosolcorretora.com.br
Assunto: Projeto Correio; Ana Cintra
DOCUMENTOS FÍSICOS -TERRA DO SOL ADM E CORRETORA 11/10/2019

Prezados, boa tarde.

Recebemos os documentos físicos relacionados a seguir, os quais estamos enviando para as devidas providências, capeado por este e-mail.

Favor acusar o recebimento.

| SINISTRO | VITIMA | CPF | DESTIN |
|------------|--------------------------|----------------|------------------|
| 3190530805 | PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR | 092.419.614-90 | TERRA DO SOL ADM |

Daiane Barboza

Assistente Administrativo

daiane.barboza@seguradoralider.com.br

Tel. 55 21 3861-4600 | Ramal 4791



www.seguradoralider.com.br

Rua Senador Dantas, 74 - 15º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP 20031-205

Leia nossa [News](#) e siga a Seguradora Líder nas redes sociais.
[Facebook](#) | [Twitter](#) | [LinkedIn](#) | [Instagram](#) | [Youtube](#)



Destinatário

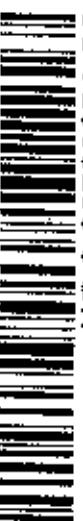
Segunda Vices dos Cons. Segundo DPVAT

Rua da Assembleia nº 100

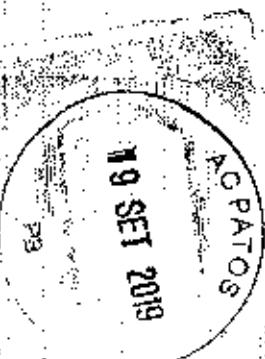
21º andar - centro
RJ de Janeiro RJ

CEP: 20.011-904

| | |
|-----------------------------|----|
| ZCONREGS REGISTRO DOCUMENTO | |
| REGISTERED PRIORITY MAIL | |
| Recebido: | |
| Assinatura: | |
| Doc. | AR |
| Impresso: | BR |



19 SET 2019



Damontim

MABEL KARINA DE SOUSA

Rua Manoel de Oliveira Melo S/N

cultivo

Jurado = 00

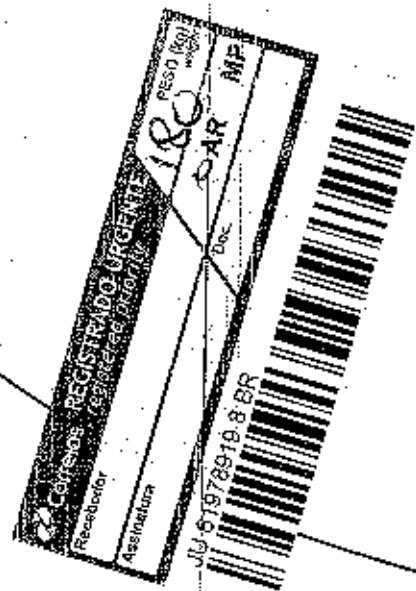
CEP: 58.830-000

EDSONS - 02/05/2020 08:27:13





TERRA DO SOL ADMINISTRADORA
Rua Luiz Pereira, 45
Nova Betânia
Mossoró - RN
CEP 59612-020
C. CORREIOS



Seguradora Lider-DPVAT

R. da Assembleia, 100 - 26º andar - Centro - Rio de Janeiro - CEP 20 011-904

Tel: 55 21 3861-4600 | www.seguradoralider.com.br



dpvat_oficial



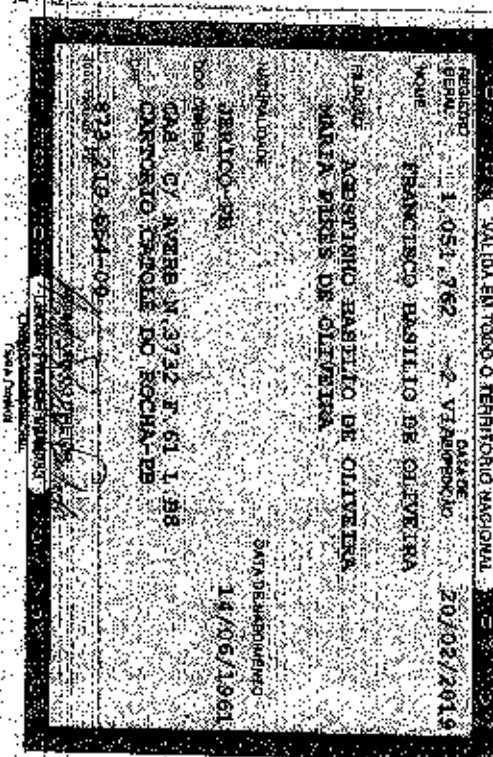
DpvAToficial



DpvATOficial



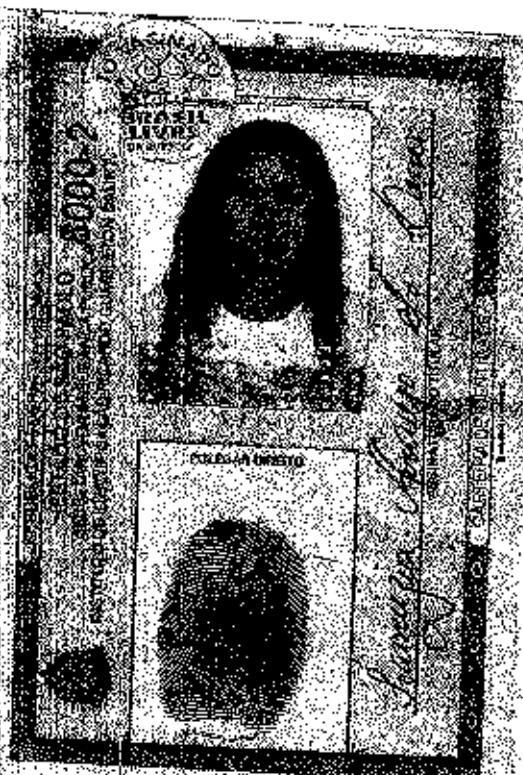
seguradora-lider-dpvat

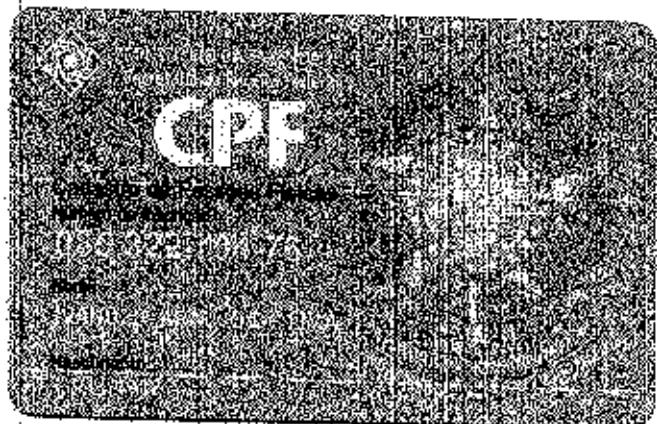


Assinado eletronicamente por: LÍVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 02/05/2020 08:27:13
<https://pj1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005020827123340000053376854>
Número do documento: 2005020827123340000053376854

Num. 55468135 - Pág. 10

| | |
|--------------------------------------|-------------------|
| VALIDADA PELA DIRETORIA NACIONAL | |
| REGISTRO | DATA DE EXPEDIÇÃO |
| TIPO: 217-B | 03/05/2020 |
| TITULAR: RAIMUNDO VIZENTE DE LIMA | |
| E-MAIL: MORANDIM.NASCIMENTO. | |
| SÍMBOLO: DB | |
| DATA DE NASCIMENTO: 17/08/1982 | |
| LUGAR DE NASCIMENTO: VILA ROCHA - DB | |
| CÓDIGO: 07 / FLS. 79 / N. 005396 | |
| DATA DE EMISSÃO: 03/05/2020 | |
| VALIDADE: 03/05/2020 | |





Assinado eletronicamente por: LÍVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 02/05/2020 08:27:13
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050208271233400000053376854>
Número do documento: 20050208271233400000053376854

Num. 55468135 - Pág. 13

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: MABEL EVINA DE SOUSA, brasileira, solteira, agricultora, identidade 62.487.431-X e CPF 100.778.904-26, residente na Rua Mário de Oliveira Melo, s/n - Centro, Jericó-PB CEP 58.830-000

OUTORGADO: DANIEL DE ARAUJO MEDEIROS, brasileiro, divorciado, funcionário público, identidade 1618419/PB e CPF 567927944-49, residente na Rua Manoel Torres nº 322 - bairro Salgadinho – Patos-PB, CEP: 58.706-510.

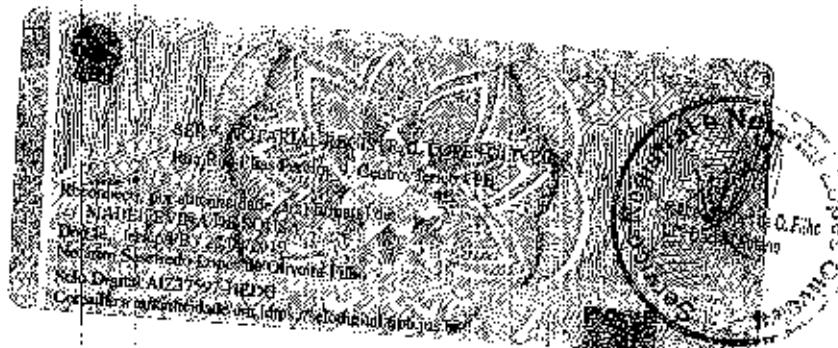
Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio meu bastante procurador o outorgado acima qualificado, a quem confio poderes especiais para nos representar perante a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, e suas respectivas consorciadas, a fim de encaminhar o pedido de indenização referente ao seguro – DPVAT, concedendo ao outorgado poderes para assinar, enviar e ou requerer quaisquer documentos necessários junto às seguradoras consorciadas, incluindo receber informações sobre perícia médica e solicitar reagendamento, podendo substabelecer e praticar, enfim todos os atos de direito permitidos para o fiel cumprimento deste mandato, a fim de requerer a indenização do seguro obrigatório – DPVAT para a vítima PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR.

Jericó-PB, 28 de Agosto de 2019.



mabel evina de souza

MABEL EVINA DE SOUSA



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0317811/19

Vítima: PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR**CPF:** 092.419.614-90**CPF de:** Próprio**Data do acidente:** 10/08/2019**Titular do CPF:** PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR**Seguradora:** ARUANA SEGURADORA S/A

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro

Boletim de ocorrência

Certidão de óbito

Documentos de identificação

Outros

FRANCISCA LUCIA DA SILVA : 039.492.644-77

Autorização de pagamento

Comprovante de residência

Declaração de únicos herdeiros

Documentos de identificação

ATENÇÃO

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204.

- A indenização de morte por acidente ocorrido a partir de 29.12.2006 é de R\$ 13.500,00. Metade desse valor é pago ao cônjuge ou companheiro/a, se houver, e metade aos herdeiros legais da vítima. Havendo mais de um herdeiro, a cota é dividida entre eles, no quanto couber a cada um.

Documentação recebida sem conferência.

A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação entregue

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data da entrega: 13/09/2019
 Nome: FRANCISCA LUCIA DA SILVA
 CPF: 039.492.644-77

Data do cadastramento: 13/09/2019
 Nome: FERNANDA XAVIER DE MEDEIROS VIEIRA
 CPF: 061.400.284-26

FRANCISCA LUCIA DA SILVA

FERNANDA XAVIER DE MEDEIROS VIEIRA



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 02/05/2020 08:27:13
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050208271233400000053376854>
 Número do documento: 20050208271233400000053376854

Num. 55468135 - Pág. 15

IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0317811/19

Número do Sinistro: 3190530805

Vítima: PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF: 092.419.614-90

CPF de: Próprio

Data do acidente: 10/08/2019

Titular do CPF: PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR

Seguradora: ARUANA SEGURADORA S/A

DOCUMENTOS APRESENTADOS

DANIEL DE ARAUJO MEDEIROS : 567.927.944-49

Comprovante de residência

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização de morte por acidente ocorrido a partir de 29.12.2006 é de R\$13.500,00. Metade desse valor é pago ao cônjuge ou companheiro/a, se houver, e metade aos herdeiros legais da vítima. Havendo mais de um herdeiro, a cota é dividida entre eles, no quanto couber cada um.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 23/10/2019

Nome: DANIEL DE ARAUJO MEDEIROS

CPF: 567.927.944-49

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 23/10/2019

Nome: FERNANDA XAVIER DE MEDEIROS VIEIRA

CPF: 061.400.284-26

DANIEL DE ARAUJO MEDEIROS

FERNANDA XAVIER DE MEDEIROS VIEIRA



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0317811/19

Número do Sinistro: 3190530805**Vítima:** PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR**CPF:** 092.419.614-90**CPF de:** Próprio**Data do acidente:** 10/08/2019**Titular do CPF:** PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR**Seguradora:** ARUANA SEGURADORA S/A

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Boletim de ocorrência
 Certidão de nascimento
 Certidão de óbito
 Documentos de identificação
 Outros

DANIEL DE ARAUJO MEDEIROS : 567.927.944-49

Comprovante de residência
 Declaração Circular SUSEP 445/12
 Documentos de identificação
 Procuração

ERIK KAUÁ DE SOUSA OLIVEIRA : 185.334.127-46

Certidão de nascimento
 Comprovante de residência
 Declaração de únicos herdeiros
 Documentos de identificação

MABEL EVINA DE SOUSA : 100.778.904-26

Autorização de pagamento
 Comprovante de residência
 Documentos de identificação

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24h por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização de morte por acidente ocorrido a partir de 29.12.2006 é de R\$13.500,00. Metade desse valor é pago ao cônjuge ou companheiro/a, se houver, e metade aos herdeiros legais da vítima. Havendo mais de um herdeiro, a cota é dividida entre eles, no quanto couber cada um.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 22/10/2019
 Nome: DANIEL DE ARAUJO MEDEIROS
 CPF: 567.927.944-49

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 22/10/2019
 Nome: FERNANDA XAVIER DE MEDEIROS VIEIRA
 CPF: 061.400.284-26

DANIEL DE ARAUJO MEDEIROS

FERNANDA XAVIER DE MEDEIROS VIEIRA



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 02/05/2020 08:27:13
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050208271233400000053376854>
 Número do documento: 20050208271233400000053376854

Num. 55468135 - Pág. 17

IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0317811/19

Número do Sinistro: 3190530805

Vítima: PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF: 092.419.614-90

CPF de: Próprio

Data do acidente: 10/08/2019

Titular do CPF: PAULO DE OLIVEIRA
JUNIOR

Seguradora: ARUANA SEGURADORA S/A

DOCUMENTOS APRESENTADOS

ERIK KAUÁ DE SOUSA OLIVEIRA : 185.334.127-46

Declaração de únicos herdeiros

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização de morte por acidente ocorrido a partir de 29.12.2006 é de R\$13.500,00. Metade desse valor é pago ao cônjuge ou companheiro/a, se houver, e metade aos herdeiros legais da vítima. Havendo mais de um herdeiro, a cota é dividida entre eles, no quanto couber cada um.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 06/11/2019
Nome: DANIEL DE ARAUJO MEDEIROS
CPF: 567.927.944-49

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 06/11/2019
Nome: ALCIMARIA DA SILVA LIMA
CPF: 055.466.984-62

DANIEL DE ARAUJO MEDEIROS

ALCIMARIA DA SILVA LIMA

Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 02/05/2020 08:27:13
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050208271233400000053376854>
Número do documento: 20050208271233400000053376854

Num. 55468135 - Pág. 18

Senhor(a), FRANCISCA LUCIA DA SILVA

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

| | |
|---------------------------------------|---|
| Autorização de pagamento | Apresentar o formulário Pedido do Seguro DPVAT, disponível em nosso site, com preenchimento completo/correto de todos os campos dos Dados Cadastrais, sem abreviações e/ou rasuras, confirmando as informações bancárias de titularidade da própria vítima/beneficiário, pois o banco recusou a realização do depósito da indenização/reembolso na conta bancária inicialmente informada. |
| Declaração de únicos herdeiros | Apresentar o formulário Pedido do Seguro DPVAT, disponível em nosso site, com preenchimento completo/correto dos Dados Cadastrais e da Declaração de Únicos Beneficiários, sem rasuras, pois o entregue está incompleto/incorrecto. |
| Prova de companheirismo | Apresentar prova de reconhecimento da união estável do interessado com a vítima, original ou cópia autenticada, pois não foi entregue. Veja no nosso site as informações e os documentos necessários para esta comprovação. |

Pag. 01865/01866 - carta_03 - MORTE



O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 02/05/2020 08:27:13
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050208271233400000053376854>
 Número do documento: 20050208271233400000053376854

Num. 55468135 - Pág. 19

Carta nº 14772470

Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**Senhor(a), FRANCISCA LUCIA DA SILVA**

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

| | |
|---------------------------------------|---|
| Autorização de pagamento | Apresentar o formulário Pedido do Seguro DPVAT, disponível em nosso site, com preenchimento completo/correto de todos os campos dos Dados Cadastrais, sem abreviações e/ou rasuras, confirmando as informações bancárias de titularidade da própria vítima/beneficiário, pois o banco recusou a realização do depósito da indenização/reembolso na conta bancária inicialmente informada. |
| Declaração de únicos herdeiros | Apresentar o formulário Pedido do Seguro DPVAT, disponível em nosso site, com preenchimento completo/correto de todos os campos dos Dados Cadastrais e da Declaração de Únicos Beneficiários, sem abreviações e/ou rasuras, pois o entregue está com informações diferentes dos documentos apresentados, como por exemplo da certidão de óbito. |
| Prova de companheirismo | Apresentar prova de reconhecimento da união estável do interessado com a vítima, original ou cópia autenticada, pois não foi entregue. Veja no nosso site as informações e os documentos necessários para esta comprovação. |



O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



Rio de Janeiro, 20 de Novembro de 2019

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3190530805

Vítima: PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR

Data do Acidente: 10/08/2019

Cobertura: MORTE

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), MABEL EVINA DE SOUSA

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Rebedor: MABEL EVINA DE SOUSA

Valor: R\$ 6.750,00

Banco: 104

Agência: 000001003

Conta: 0000021591-1

Tipo: CONTA POUPANÇA

Pag. 01213/01214 - carta_12 - MORTE



Atenciosamente,

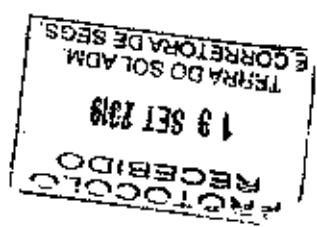
Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



| | | | | |
|--|---|---|---|--|
| 1 - Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: | | <input type="checkbox"/> DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) | <input type="checkbox"/> INVALIDEZ PERMANENTE | <input checked="" type="checkbox"/> MORTE |
| 2 - N° do sinistro ou ASL: | 3 - CPF da vítima: | 4 - Nome completo da vítima: Paulo de Oliveira Silva | | |
| REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012 | | | | |
| 5 - Nome completo: | | 6 - CPF: 039.492.644-77 | | |
| 7 - Profissão: | 8 - Endereço: | 9 - Número: 32 10 - Complemento: | | |
| 11 - Bairro: | 12 - Cidade: | 13 - Estado: RN 14 - CEP: 59663-000 | | |
| 15 - E-mail: | 16 - Tel. (DDI): 84-8773-3770 | | | |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR | | | | |
| 17 - Nome completo do Representante Legal: | | | | |
| 18 - CPF do Representante Legal: | | | | |
| 19 - Profissão do Representante Legal: | | | | |
| Declaro, para todos os fins de direito, residir na endereço acima informado, conforme comprovação anexo (ANEXAR CÓPIA). | | | | |
| 20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA: | | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> RECLUSO INFORMAR <input type="checkbox"/> R\$1,00 A R\$1.000,00 <input type="checkbox"/> SEM RENDA <input type="checkbox"/> R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 <input type="checkbox"/> R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00 <input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$5.000,00 | | | | |
| 21 - DADOS BANCÁRIOS: | | BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção) | | <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR) | | |
| <input type="checkbox"/> Bradesco (237) <input type="checkbox"/> Itaú (341) <input type="checkbox"/> Banco do Brasil (101) <input checked="" type="checkbox"/> Caixa Econômica Federal (104) | | <input type="checkbox"/> CONTA CORRENTE (Todos os bancos) Nome do BANCO: _____ | | |
| AGÊNCIA: 0763 | | CONTA: 00022862 | AGÊNCIA: _____ | CONTA: _____ |
| (Informar o dígito se existir) | | (Informar o dígito se existir) | (Informar o dígito se existir) | (Informar o dígito se existir) |
| Autorizo a Seguradora Lider a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da Indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido. | | | | |
| 22 - DECLARAÇÃO DE AUSÉNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE | | | | |
| Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalides permanente, uma vez que (assinalar uma das opções): | | | | |
| <input type="checkbox"/> Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou <input type="checkbox"/> O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou <input type="checkbox"/> O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias de pedido. | | | | |
| PELA MOTIVO ASSINALADO, SOLICITO O PROSEGUIMENTO DA ANÁLISE DO MEU PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT, POR INVALIDEZ PERMANENTE, INDEPENDENTEMENTE DA PRESENÇA, CONCORDANDO, DESDE JÁ, EM ME SUBMETER À AVAIIAÇÃO MÉDICA ÀS CUSTAS DA SEGURADORA LIDER PARA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE QUADROS CLÍNICOS SUSTENTES, AVAIIAÇÃO MÉDICA OU RELATIVA AO DIREITO DE CONTESTÁ-LA, CASO DISCORDE DO SEU CONTEÚDO. | | | | |
| DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE | | | | |
| 23 - Estado civil da vítima: | <input type="checkbox"/> Solteiro | <input checked="" type="checkbox"/> Casado (lo. Civil) | <input type="checkbox"/> Divorciado | <input type="checkbox"/> Separado judicialmente |
| 24 - Data do óbito da vítima: | | | | 30 - 08 - 2019 |
| 25 - Grau de Parentesco com a vítima: | 26 - Vítima deixou companheiro(a): | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo: Francisca Lucília da Silva |
| 28 - Vítima teve filhos? | <input type="checkbox"/> Sim | 19 - Se tinha filhos, informar Vivos: | 30 - Vítima deixou nascituro/vainascer? | 31 - Vítima teve irmãos? |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não | - Falecidos: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Sim |
| | | | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Não |
| 32 - Se tinha irmãos, Informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou pais/vivos? | | | | |
| 34 - Nome legível do quem assina a rogo/a pedido | | | | |
| 35 - Nome legível do quem assina a rogo/a pedido | | | | |
| 36 - CPF legível do quem assina a rogo/a pedido | | | | |
| 37 - Assinatura de quem assina a rogo/a pedido | | | | |
| 38 - 2 ^a Nome: Anderson Galoma dos Santos CPF: 041.652.735-38 | | | | |
| Assinatura da testemunha | | | | |
| 39 - 2 ^a Nome: Benedito Wilson Odebrecht CPF: 066.964.584-25 | | | | |
| Assinatura da testemunha | | | | |
| 40 - Local e Data, 000000 - RN - 13/10/2019 Francisca Lucilia da Silva | | | | |
| 41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante) | | | | |
| 42 - Assinatura do Representante Legal (se houver) | | | | |
| 43 - Assinatura do Procurador (se houver) | | | | |

2020-08-11 0002/2019



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura:

 DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) INVALIDEZ PERMANENTE MORTE

2 - Nº do sinistro ou ISEL:

3 - CPF da vítima:

092 419 614 - 90

4 - Nome completo da vítima:

PAULO DE OLIVEIRA JÚNIOR

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP N° 445/2012

5 - Nome completo:

ERIK KAVÁ DE SOUSA OLIVEIRA

6 - CPF:

185 334 127 - 46

7 - Profissão:

ESTUDANTE

8 - Endereço:

RUA MARIO DE OLIVEIRA MELO

9 - Número:

511

10 - Complemento:

11 - Bairro:

CENTRO

12 - Cidade:

JERICÓ

13 - Estado:

PB

14 - CEP:

58830 000

15 - E-mail:

83 91973 960

16 - Tel. (DDO):

17 - Nome completo do Representante Legal:

MABEL EVINA DE SOUSA

18 - CPF do Representante Legal:

100 778 904 - 26

19 - Profissão do Representante Legal:

AGRICULTURA

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL (O TITULAR DA CONTA):

 RECUZO INFORMAR
 SEM RENDA R\$1,00 A R\$1.000,00
 R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
 ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS:

 BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR) CONTA CORRENTE (Todos os bairros)

Nome do BANCO:

 CONTA POLÍPOLÍCA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção): Bradesco (237) Itaú (341) Banco do Brasil (001) Caixa Econômica Federal (104)

AGÊNCIA:

1013

(Informar o dígito se existir)

CONTA:

21591

(Informar o dígito se existir)

AGÊNCIA:

(Informar o dígito se existir)

CONTA:

(Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da Indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de Indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

 Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 34, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado:

Civil da vítima:

 Solteiro Casado (no Civil) Divorciado Separado judicialmente Viúvo

24 - Data do

nascimento da vítima:

10-08-2010

25 - Grau de Parentesco com a vítima:

FILHO

26 - Vítima deixou companheiro(a):

 Sim Não

27 - Se a vítima deixou

companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima

 Sim Não

29 - Se tinha filhos, informar

Vivos: 01

Falecidos: —

30 - Vítima deixou

companheiro(a):

 Sim Não

31 - Vítima

 Sim Não

teve filhos?:

Vivos: 05

Falecidos: —

32 - Se tinha irmãos,

informar

Vivos: 05

Falecidos: —

33 - Vítima deixou

 Sim Não

pais/avós vivos?

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devidamente, a indenização do Seguro DPVAT por morte aqueles beneficiários que se apresentarem e provarem responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

Ley 6.194/74
Art. 34, §1º
Vítima ou
de falecido o
comitê de
criminoso

35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido

36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido

37 - (*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido

40 - Local e Data: JERICÓ - PB 28 de AGOSTO DE 2019

mabel evina de souza

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

43 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

FPS.002 V002/2019

Ronaldo de Souza Medeiros

43 - Assinatura do Procurador (se houver)



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 02/03/2020 08:27:13
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050208271233400000053376854>
Número do documento: 20050208271233400000053376854

Num. 55468135 - Pág. 25



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE SERRA DO MELO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
 Confira em <https://tjrn.jus.br>
 Selo Digital RN2019000441300160006YNO
 Mossoró-RN, 13 de setembro de 2019 16:12
 DOUGLAS FONTE DE MELO, Substituto
 Rua Eng-283 ISSN: 014 TOTAL: 22
 Assinado digitalmente
 Douglas Prata da M. Júnior
 SUBSTITUTO
 CPF: 079.345.324-07
 Nº: 033951/2019



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 13/08/2019 09:14 Data/Hora Fim: 13/08/2019 09:38
 Delegado de Polícia: José Vieira de Castro

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: Delegacia Municipal de Serra do Mel

Data/Hora do Fato: 10/08/2019 18:45

Local do Fato

Município: Serra do Mel (RN)

Logradouro: AV. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Bairro: VILA BRASILIA

Tipo do Local: Via Pública

| Natureza | Mês(s) Empregado(s) |
|--|---------------------|
| 1222: Homicídio culposo na direção de veículo automotor (Art. 302 Caput da Lei dos Crimes de Trânsito) | Veículo |

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: MARIA APARECIDA DE ANDRADE (COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: PB - Jericó Sexo: Feminino Nasc: 24/10/1979

Profissão: Do Lar

Estado Civil: Solteiro(a)

Nome da Mãe: Maria Zélia de Andrade

Documento(s)

RG - Carteira de Identidade: 004037261

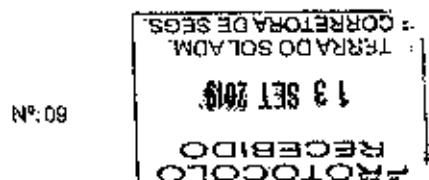
Endereço

Município: Natal - RN

Logradouro: RUA DO JUAZEIRO

Bairro: CONJUNTO POTENGI

Telefone: (84) 98717-4630 (Celular)



Nome Civil: PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR (VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: PB - Pombal Sexo: Masculino Nasc: 22/02/1990

Estado Civil: Solteiro(a)

Nome da Mãe: Maria Zélia de Andrade

Documento(s)

RG - Carteira de Identidade: 3443451

Endereço

Município: Serra do Mel - RN

Logradouro: VILA RIO GRANDE DO NORTE

Nº: 19

Bairro: VILA RIO GRANDE DO NORTE

Nome Civil: DEDECÃO (SUPÓSTO AUTOR/INFRATOR)

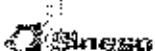
Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Nasc: 01/01/1984

Estado Civil: Solteiro(a)

Delegado de Polícia Civil: José Vieira de Castro
 Impresso por: José Vieira de Castro
 Data de Impressão: 13/08/2019 09:38
 Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Certidão de Nascimento

NOME:
PAULO DE OLIVEIRA JÚNIOR

CPF:

092.419.614-90

MATRÍCULA

0722310155 1993 1 00009 208 0007433 68

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTERNO)

Vinte e dois de fevereiro de um mil novecentos e noventa

DIA
22

MES
02

ANO
1990

HORA DE NASCIMENTO

17:00

NATURALIDADE

Pombal-PB

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Jericó-PB

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

Hospital Sínhá Carneiro - Pombal-PB

SEXO

masculino

FILHO(A)

PAULO BÁSILIO DE OLIVEIRA, naturalidade: Jericó-PB | **MARIA ZÉLIA DE ANDRADE**, naturalidade: Jericó-PB.

AVOS

Pai(a)s: Manoel Basílio e Maria Aurora de Oliveira. Materno(s): José Andrade Filho e Adalva Maria de Andrade.

GÊMEOS

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

NÃO

NÃO POSSUI

DATA DE REGISTRO (POR EXTERNO)

selo: 06 julho de um mil novecentos e noventa e três. (06/07/1993)

NÚMERO DA DVI/DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO VIVO

— NADA CONSTA —

AVERAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

2ª VIA: Registro lavrado em 06/07/1993, no livro A-00009, Nº 7433, folha 208-V.

1- Ave. batão: Data: 28/08/2019. Descrição: AVERBAÇÃO: O registrado deste assento está inscrito no CPF nº 092.419.614-90, conforme busca realizada junto a RFB, por meio da CRC, Jericó-PB, 28/08/2019. Eu, Sessêfredo Lopes de Oliveira Filho, Oficial do Registro Civil a escrevi, dou fé. Selo de Fiscalização nº AIK47123-7IE4.

CARTÓRIO LOPES OLIVEIRA

Serviço Registral e Notarial

Jericó - PB

CNPJ: 09.223.355/0001-14

Sessêfredo Lopes de Oliveira Filho

Oficial

(63) 3435-4005- 99660-3100

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Jericó-PB, 28 de agosto de 2019

Sessêfredo Lopes de Oliveira Filho
Oficial do Registro Civil

Consulte a autenticidade em:

<https://selodigital.tjpb.jus.br>

Embutimento e taxa: R\$ 0,20



Bloco Digital: AIZ37598-K7WP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL "LOPES OLIVEIRA"

Cartório de Registro Civil e Notas
Sesefredo Lopes de Oliveira Filho - Oficial do Registro Civil

Certidão de Nascimento

Eu, Sesefredo Lopes de Oliveira Filho, Oficial do Registro Civil, deste SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL "LOPES OLIVEIRA", da Cidade de Jericó, da Comarca de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc.

CERTIFICO que às folhas 197-V, sob número 9788 do livro A-00011 do Registro de Nascimento, foi feito hoje o assento de **ERIK KAUÃ DE SOUSA OLIVEIRA**, nascido aos **quatorze de dezembro de dois mil e oito (14/12/2008)**, às **19 horas e 30 minutos**, no Hospital Municipal Dr. Américo Maia de Vasconcelos, conforme DNV nº 0-44627675/4, de Catolé do Rocha-PB, do sexo **masculino**, filho de **PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR**, profissão agricultor e **MABEL EVINA DE SOUSA**, profissão agricultora, naturais, ele de Pombal-PB, ela de Catolé do Rocha-PB.

Sendo avós paternos **Paulo Basílio de Oliveira e Maria Zélia de Andrade**, e avós maternos **José Caetano Sobrinho e Francisca Alves de Sousa**.

Foi declarante o pai do registrado. Testemunhas dispensadas nos termos da LEI 9.997/2000.

Feito nos termos do Art. 46 §§ 1º e 2º da Lei 6.015 de 31-12-1973, acrescentada da Lei nº 9.534 de 10-12-1997.

O referido é verdade, dou fé.

Obs: Esta certidão não contém rasuras.

Jericó-PB, 19 de janeiro de 2009

Sesefredo Lopes de Oliveira Filho

Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO LOPES OLIVEIRA

Serviço Registral e Notarial

de Jericó - PB

CNPJ: 09.223.355/0001-14

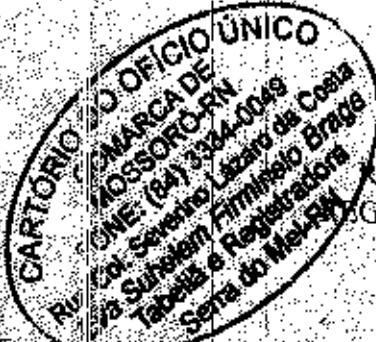
Rua Elias Pereira, 09 - Centro

Sesefredo Lopes de Oliveira Filho

Oficial

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
Rua Elias Pereira da Silva, 09 - Centro - Jericó - PB - Fone: 083-3426-1005

416345



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME: PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF:

092 419

11-90

RECOCOLO RECEBIDO
1383209
CORRETA DO SUL ADM
CDR/SEGS

| | | |
|---|--|--------------------------------|
| SEXO: | Cor: | ESTADO CIVIL E IDADE: |
| Masculino | branca | sóltelro, com 29 anos de idade |
| NATURALIDADE: | | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: |
| Pombal | PB | |
| PROLACAO EM: | EDENCIAS | ELEITOR: |
| PAULO | ASILIO DE OLIVEIRA e MARIA ZELIA DE ANDRADE VILA RIO GRANDE DO NORTE N° 18 Serra do Mel - RN | era eleitor |
| DATA E HORA DE FALECIMENTO: | | DIA MES ANO: |
| dez de 2019 | posto de dois mil e dezenove às 18:45 horas | 10/08/2019 |
| LOCAL DE FALECIMENTO: | AVENIDA ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA em Serra do Mel - RN | |
| CASO DE Morte: | | |
| TRAUMA: | MISMO CRANIECEFÁLICO, ACIDENTE DE TRANSITO | |
| SEU LTAM: | OCREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO | DECLARANTE: |
| CEMETE: | NO PÚBLICO DE JERICÓ - PB | MARIA APARECIDA DE ANDRADE |
| NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: | | |
| SAULO | ANTONIO ALMEIDA CRM:9724 | |
| OBSERVACAO: | INFORMAÇÕES AACHESER: | |
| Declaro: | que deixou bens a inventariar Deixou filhos: 01 FILHO | |

| ANOTAÇÃO: | REGISTRO: | TIPO: | DOCUMENTO: | NÚMERO: | DATA EXPEDIÇÃO: | ÓRGÃO EXPEDIDOR: | DATA DE VALIDADE: |
|-----------|-----------|--------------------------|------------|---------|-----------------|--|-------------------|
| | | RG | | 3443451 | - | SSP - Secretaria de Segurança Pública-PB | - |
| | | PNIS | | | - | | - |
| | | Passeport | | | - | | - |
| | | Cartão Nacional de Saúde | | | - | | - |

| TIPO: | DOCUMENTO: | NÚMERO: | ZONA/SECÃO: | MUNICÍPIO: | UF: |
|-------------------|------------|--------------|-------------|------------|-----|
| Título de Eleitor | | 03B092701201 | 036/108 | JERICÓ | PB |

| | | |
|------------------|------------|------------------|
| CEP Residencial: | 59.663-000 | Grupo Sanguíneo: |
|------------------|------------|------------------|

TERMO JUDICIAI DA COMARCA DE MOSSORÓ
Oficial: LIA SUHELEM FIRMINO BRAGA
Rua Severiano Lazaro da Costa, 16 Centro
Serra do Mel-RN, 84-3334-0049

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Serra do Mel-RN, 12 de agosto de 2019.

Lia Suhelem Costa da Lima Braga

Assinatura do Oficial/Substituto

Renata M. C. de Lima Braga

Escrivana

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Isento
RN201910955800000801 YG
Confira aqui: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:

13/11/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

6.750,00

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: MABEL EVINA DE SOUSA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 01003

CONTA: 000000021591-1

Nr. da Autenticação E0B4A7798CB320EC



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 02/05/2020 08:27:13
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050208271233400000053376854>
Número do documento: 20050208271233400000053376854

Num. 55468135 - Pág. 31



Ligado: VINCULADO
Cpf/csc: FES-MTC 917 RESIDENCIAL-RESIDENCIAL
Número: 11-253-71-0543 Referência: JUN/2018
Matrícula: JPOE202831 Endereço: 10102-0000

EMERGÊNCIA - DÉRICIO DE SOUZA
B-230/Xm25 - Sétima Reitoria - João Pessoa/PB - CEP 58037-000
CNPJ 06.085.193/0001-40 - Fone/Fax: (83) 3201-8210

MotoFest 2011 Oficina de Energia Elétrica M0028.213649
Cód. para Dóis, Automação e Manutenção



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)

Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 88 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 35

Eu, MABEL EVINA DE SOUSA

RG nº 152.487.431-X, data de expedição 04/08/2016

Órgão 999- SP, CPF nº 100.778.904-26

venho perante a este instrumento declarar que não posso comprovar endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

| | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|
| Logradoiro (Rua/Avenida/Príncia) | <u>RUA MARIO DE OLIVEIRA MELO</u> |
| Número | <u>S/N</u> |
| Apto/Complemento | <u>-</u> |
| Bairro | <u>CENTRO</u> |
| Cidade | <u>JERICO</u> |
| Estado | <u>PB</u> |
| CEP | <u>58830-000</u> |
| Tel. de contato | <u>(83) 99073-9603</u> |
| E-mail | <u>-</u> |

Por ser verdade, firmo-me

Local e Data: JERICO-PB, 28 DE AGOSTO DE 2019.

Mabel Evina de Sousa

Assinatura do Declarante





Ligado: VINCULADO
Cpf/csc: FES-MTC 917 RESIDENCIAL-RESIDENCIAL
Número: 11-253-71-0543 Referência: JUN/2018
Matrícula: JPOE2020001 Consulta: 10/07/2018

ENERGIA PELA ALDEIA - RIO DE JANEIRO DE ENERGIA S.A.
B-230/Xm25 - Cachorro Pequeno / Rio de Janeiro / RJ - CEP 26007-000
CNPJ 09.085.193/0001-40 - Inscrição Estadual: 16016582/0

Motores e Sistemas de Energia Elétrica M008213649
Cód. para Dáños Ambientais e Climáticos



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)

Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 88 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 35

Eu, MABEL EVINA DE SOUSA

RG nº 152.487.431-X, data de expedição 04/08/2016

Órgão 999- SP, CPF nº 100.778.904-26

venho perante a este instrumento declarar que não posso comprovar endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

| | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Logradouro (Rua/Avenida/Praca) | <u>RUA MARIO DE OLIVEIRA MELO</u> |
| Número | <u>S/N</u> |
| Apto/Complemento | <u>-</u> |
| Bairro | <u>CENTRO</u> |
| Cidade | <u>JERICO</u> |
| Estado | <u>PB</u> |
| CEP | <u>58830-000</u> |
| Tel. de contato | <u>(83) 99073-9603</u> |
| E-mail | <u>-</u> |

Por ser verdade, firmo-me

Local e Data: JERICO-PB, 28 DE AGOSTO DE 2019.

Mabel Evina de Sousa

Assinatura do Declarante



RESERVADO A OFICIAIS

2d46:8329/17a 5b6a 522b 18-5 5000

Commission des Comptes

| Composición en Contenido | | |
|--------------------------------|---------------|---------------|
| Alcoholizado | Valor (\$) | % |
| 80% Alcohol, 12.5% Agua | 35,42 | 13,20 |
| Comida Preparada | 80,14 | 31,20 |
| Miendes | 5,87 | 2,00 |
| Electrodomésticos | 8,81 | 3,45 |
| Impuestos y Gastos Municipales | 19,08 | 7,13 |
| Otros Gastos | 0,00 | 0,00 |
| Total | 189,92 | 100,00 |

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009-02624 012008.05179.776179.179400000218312

PREDADOR, DANIEL DE ARAUJO MIGUEL DE OFFICINA, SANTO DOMINGO

AV. FRANCISCO J. TORRES, 322 - SALVADOR - BA
PATO'S / P.D. DEP. 55700-560

| Nasce/Nr. | Br. Cacum/Imp | Data de Vencimento | Válida Documento | Máx.Pagto |
|------------------|------------------|--------------------|------------------|-----------|
| 2624912005178776 | 30026632-23-1959 | 23/08/2019 | R\$ 187,12 | |

BENÉFICIOS - ENERGESA PACAEB - CIST - PRAIA DO EXERCIÇO, SIA CNPJ 08.025.133/0001-40
Br 300, km 26 - Centro Regional - José Bonifácio - PB / CEP 58370-000

Agencia de Comunicación



DADOS DO CLIENTE

DANIEL DE ARAUJO MEDEIROS
RUA MANOEL TORRES 322
PATOS

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/366320-0

EXPERIÊNCIA

APRESENTAÇÃO

CONSUMO

PAGAMENTO

VALORES PAGOS

OUT/2019

17/10/2019

183

24/10/2019

R\$ 174,33

Acesse: www.energisa.com.br

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 02624.912001 07558.124173 60520000017433

Pagador: DANIEL DE ARAUJO MEDEIROS CNPJ/CPF: 557.927.944-49

RUA MANOEL TORRES 322 - SALGADINHO - PATOS / PB - CEP 00060-000

| Nossa-Número | Nº Documento | Data Vencimento | Valor do Documento | Valor Pago |
|-------------------|-----------------|-----------------|--------------------|------------|
| 26249120007558124 | 000066320201910 | 24/10/2019 | R\$ 174,33 | |

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA

BR230 KM 25, S/N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680

Agência / Cx/loja do Beneficiário: 3064-3/24/47-3



Assinado eletronicamente por: LÍVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 02/05/2020 08:27:13

<https://pjef1.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050208271233400000053376854>

Número do documento: 20050208271233400000053376854

Num. 55468135 - Pág. 38

DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre Indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)
Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 32 64

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 05 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 35

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O preenchimento deste formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:
<http://www2.susep.gov.br/BIBLIOTECAWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de profissão e renda, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, esta recusa é passível de comunicação ao COAF.

¹ SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA, CAPITALIZAÇÃO E RESSEGURO. ² CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS – COAF, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, TEM POR FINALIDADE DISCIPLINAR, APPLICATE PENAS ADMINISTRATIVAS, RECEBER, EXAMINAR E IDENTIFICAR AS OCORRÊNCIAS SUSPEITAS DE ATIVIDADES ILÍCITAS PREVISTAS NA LEI Nº9.613/98.

Pelo exposto, eu

DANIEL DE ARAUJO MEDEIROS

inscrito (a) no CPF/CNPJ 567927911,49

na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário

do sinistro de DPVAT cobertura MORTE inscrito (a) no CPF sob o N° 100778904_26

inscrito (a) no CPF sob o N° 092419614_90

da Vítima PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR

Declaro Profissão:

Renda: _____ e apresento os documentos comprobatórios:

Recuso Informar

Declaro ainda, sob os penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Lider-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado. Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

| | | | | |
|-----------|---|---------|--------------|--------------|
| Endereço: | RUA MANOEL TORRES | Número: | 3269 | Complemento: |
| Bairro: | SALGADINHO | Cidade: | PATOS | Estado: |
| E-mail: | claudio.medeiros1@hotmail.com.br | | | CEP: |
| | | | | Tel.(DDD): |

Local e Data: PATOS - PB, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Daniel de Araújo Medeiros:
Assinatura do Declarante

DIDRL.001 V001/2017

1 - Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) INVALIDEZ PERMANENTE MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: 3 - CPF da vítima: 092.419.634-90 4 - Nome completo da vítima: Paulo de Oliveira Júnior

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VITIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

| | | | |
|--------------------|--|-----------------|---|
| 5 - Nome completo: | <input type="text"/> Francisco Lúcio da Silva. | 6 - CPF: | <input type="text"/> 039 492.644-77 |
| 7 - Profissão: | <input type="text"/> Agricultor | 8 - Endereço: | <input type="text"/> Rua Policial Militar Ivoim |
| 11 - Bairro: | <input type="text"/> Vila Brasília | 12 - Cidade: | <input type="text"/> Sena de mil |
| 13 - Estado: | <input type="text"/> RN | 14 - CEP: | <input type="text"/> 59663-000 |
| 15 - E-mail: | <input type="text"/> obelmaiaadv@gmail.com | 16 - Tel.(DDD): | <input type="text"/> 84-8743-3770 |

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VITIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

| | | |
|---|--------------------------------------|--|
| 17 - Nome completo do Representante Legal: | 18 - CPF do Representante Legal: | 19 - Profissão do Representante Legal: |
| Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA). | | |
| 20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA: | | |
| <input type="checkbox"/> REUSO INFORMAR <input type="checkbox"/> R\$1.00 A R\$1.000,00 <input type="checkbox"/> R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00 <input type="checkbox"/> SEM RENDA <input type="checkbox"/> R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 <input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$5.000,00 | | |
| 21 - DADOS BANCÁRIOS: <input checked="" type="checkbox"/> BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR) | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção) <input type="checkbox"/> Bradesco (237) <input type="checkbox"/> Itaú (341) <input type="checkbox"/> Banco do Brasil (001) <input checked="" type="checkbox"/> Caixa Econômica Federal (104) | | |
| AGÊNCIA: <input type="text"/> 0763 | CONTA: <input type="text"/> 00022862 | Nome do BANCO: _____ |
| (Informar o dígito se existir) | (Informar o dígito se existir) | (Informar o dígito se existir) |
| AGÊNCIA: <input type="text"/> | CONTA: <input type="text"/> | Nome do BANCO: _____ |
| (Informar o dígito se existir) | (Informar o dígito se existir) | (Informar o dígito se existir) |

Autorizo a Seguradora Lider a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e sememente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IMI - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IMI) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que **(assinalar uma das opções):**

- Não há IMI que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IMI que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IMI que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Lider para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

| | | |
|--|--|---|
| 23 - Estado Civil da Vítima: | <input type="checkbox"/> Solteiro <input checked="" type="checkbox"/> Casado (no Civil) <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado Judicialmente <input type="checkbox"/> Viúvo | 24 - Data do óbito da vítima: <input type="text"/> 30-08-2019 |
| 25 - Grau de Parentesco com a vítima: | 26 - Vítima deixou companheiro(a): <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar nome completo: <input type="text"/> Francisco Lúcio da Silva |
| 28 - Vítima teve filhos? | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: <input type="checkbox"/> Falecidos: <input type="checkbox"/> |
| 30 - Vítima deixou nascituro (veio nascido)? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | 31 - Vítima teve irmãos? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: <input type="checkbox"/> Falecidos: <input type="checkbox"/> | 33 - Vítima deixou pais/avós vivos? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | |

Estou ciente de que a Seguradora Lider pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigatoriedade de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

| | | | |
|------------------|----|--|-------------------------------------|
| NÃO ALFABETIZADA | 34 | 35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido | 38 - 1º Nome: _____ CPF: _____ |
| | | 36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido | Assinatura da testemunha |
| | | 37 - (*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido | 39 - 2º Nome: _____ CPF: _____ |
| | | | Assinatura da testemunha |

40 - Local e Data: Mossoró - RN - 13/08/2019

* Francisco Lúcio da Silva

41 - Assinatura da Vítima/beneficiário (declarante)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

R\$ 001 V002/2019

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

REGISTRO DPVAT

Escolha os(s) tipo(s) de cobertura: DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) INVALIDEZ PERMANENTE MORTE

2 - NP do sinistro ou NISL: 3 - CPF da vítima: 092 419 614-90 4 - Nome completo da vítima: PAULO DE OLIVEIRA JÚNIOR

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL)-CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: ERICK KAVÁ DE SOUSA OLIVEIRA 6 - CPF: 135 332 127-46

7 - Profissão: ESTUDANTE 8 - Endereço: RUA MARÍO DE OLIVEIRA MELO 9 - Número: 510 10 - Complemento: -

11 - Bairro: CENTRO 12 - Cidade: JERICÓ 13 - Bairro: - 14 - CEP: 58830 000

15 - E-mail: - 16 - Tel.(DDD): 83 819973-9603

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: MABEL EVINA DE SOUSA 18 - CPF do Representante Legal: 100 478904-26 19 - Profissão do Representante Legal: AGRICULTURA

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CóPIA).

20 - RENDA MENSAL DA TITULAR DA CONTA:

RECUSO INFORMAR SEM RENDA R\$1,00 A R\$1.000,00 R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
 R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCARIOS BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)
 Bradesco (237) Itaú (345) CONTA CORRENTE (Todas as bancos)
 Banco do Brasil (001) Caixa Econômica Federal (104) Nome da BANCO: _____

AGÊNCIA: 1001 CONTA: 21591 (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da Indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de Indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
 O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
 O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrente do acidente de trânsito, conforme Lei 6.294/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado Civil da Vítima: Solteiro Casado (no Civil) Divorciado Separado judicialmente Viúvo 24 - Data do óbito da vítima: 00-08-2010

25 - Grau de Parentesco com a vítima: FILHO 26 - Vítima deixou companheiro(a): Sim Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), Informar o nome completo: _____

28 - Vítima teve filhos? Sim 29 - Se tinha filhos, informar: Vl. ds. 01 Falecidos: _____ 30 - Vítima deixou resíduo (velhice)? Sim Não 31 - Vítima teve irmãos? Sim Não 32 - Se tinha irmãos, Informar: Vivos 05 Falecidos: _____ 33 - Vítima deixou pais/avós vivos? Sim Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 298 do Código Penal.

34 - _____ 35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido _____
 36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido _____
 37 - (*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido _____

38 - 1º | Nome: LIVIA KARINA ARAUJO DE LIMA
 CPF: 025 322 704-16
 Assinatura da testemunha: Juanuza Shavro eli Lima

39 - 2º | Nome: FRANCISCO BASILIO DE OLIVEIRA
 CPF: 843219 56400
 Assinatura da testemunha: Francisco Basilio de Oliveira

40 - Local e Data: JERICÓ - PB 28 de AGOSTO DE 2019
 41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante): Samuel de Souza Valerio
 42 - Assinatura do Representante Legal (se houver): Mabel Evina de Sousa
 43 - Assinatura do Procurador (se houver):

DADOS CADASTRAIS

INVALIDEZ PERMANENTE

TESTEMUNHAS

| | |
|---|--|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| MINISTÉRIO DAS CIDADES | |
| DEPARTAMENTO NACIONAL DE TERRITÓRIO | |
| CARTEIRA NACIONAL DE HABILIDADE | |
| PAULO DE OLIVEIRA JOSIAS | |
| VALIDO EM TODO O PAÍS | |
|  | |
| DOC. INSCRIÇÃO / CREDENCIAMENTO: 2003451 - BSB - SP | |
| DT. 092-419.614-80 DATA REFERÊNCIA: 22/02/1990 | |
| PRONTO: PAULO BASTILIO DE OLIVEIRA MARIA ZELIA DE ANDRADE | |
| PROFISSÃO: MECANICO | |
| ACO: SIM | |
| FAZER: SIM | |
| TIPO: 451-000007388 | |
| MARCA: 25/02/2011 VALIDADE: 20/04/2011 | |
| <i>Paulo de Oliveira Josias</i> FOTO E AUTENTICO | |
| DOC. INSCRIÇÃO / CREDENCIAMENTO: 2003451 - BSB - SP | |
| DT. 14/03/2016 DATA REFERÊNCIA: 14/03/2016 | |
| PROFISSÃO: MECANICO | |
| ACO: SIM | |
| FAZER: SIM | |
| TIPO: 451-000007388 | |
| MARCA: 16604405916 V8032052421 | |
| <i>Paulo de Oliveira Josias</i> FOTO E AUTENTICO | |





MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
020.492.644-77Nome
FRANCISCA LUCIA DA SILVANascimento
30/03/1979

VALIDO SOMENTE COM O COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADO DO NORTE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
DE INVESTIGAÇÃO

LUCIA FRANCISCA LUCIA DA SILVA

DATA DE Nascimento: 30/03/1979

CPF: 020.492.644-77

19 SET 2016

RECEBIDO

PARCOCOLIC

TERRADOS SUL ADM

CORRETORA DE SEGS.

231100-5

MARIA DD SOCORRO DA SILVA
NASCIM. 10003 F-032 36-002135
060 DIAS RN
30/03/1979

FERNANCISSCA LUGIA DA SILVA
002.095.694

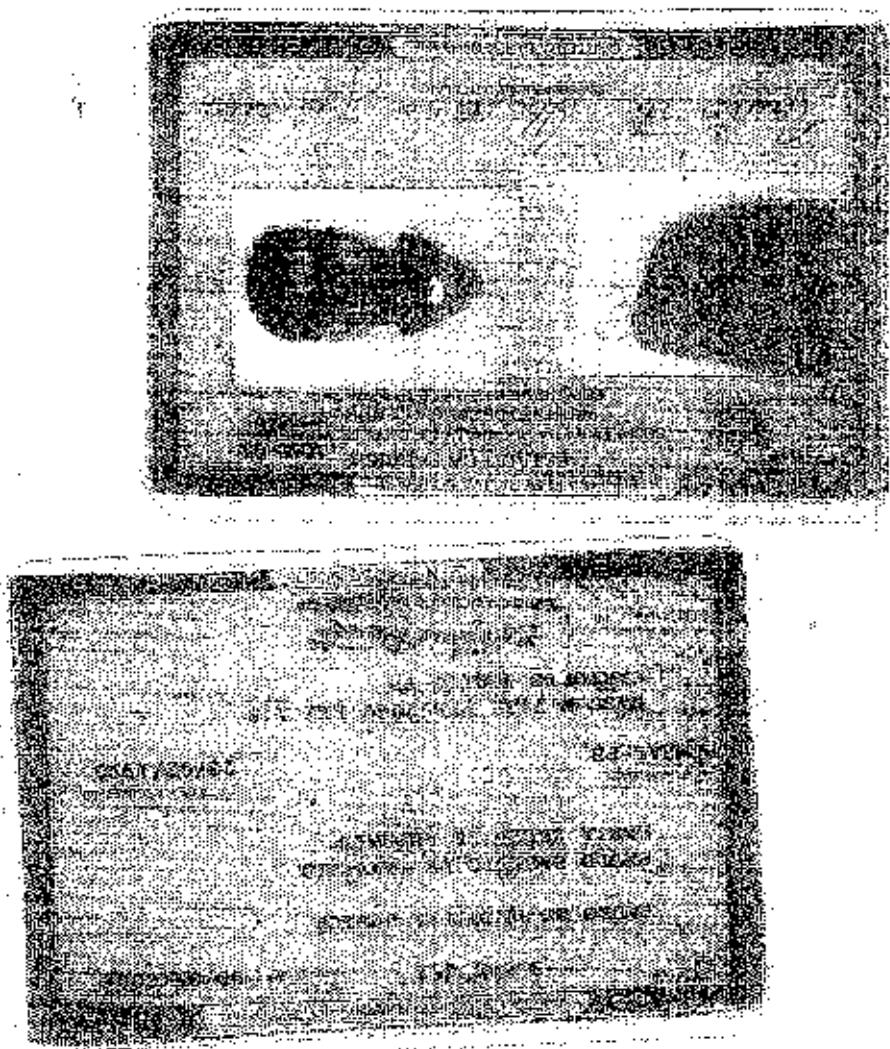
VÁLIDA EM 12/02/1999

Autorizada de acordo comprovante de inscrição
ser confirmada na internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante emitido pela
08:39:55 do dia: 04/03/2016 (hora e data de emissão)

digito verificador: 00

FABO.2926.7CEC.1ED6
CÓDIGO DE CONTROLE



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 02/05/2020 08:27:13
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050208271233400000053376854>
Número do documento: 20050208271233400000053376854

Num. 55468135 - Pág. 44



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **092.419.614-90**

Nome: PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR

Data de Nascimento: **22/02/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **03/12/2007**

Dígito Verificador: **00**



NOME
MABEL EVINA DE SOUSANASCIMENTO
**JOSÉ CAETANO SOBRINHO
FRANCISCA ALVES DE SOUSA**NATURALIDADE
CATÓLE DO ROCHA - PB

15/10/1989

CIDADE
CATÓLE DO ROCHA-PB MATO GROSSO CN:LV.A2 /FLS.141V/Nº00503DATA
100778904/26
Carolina Pelegrino
Delegada da 1ª Delegacia Especializada (DDE) - PBASSINATURA DO DIRETOR
EI NP 7.116 DC 28/08/03

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2.CONVOCACÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Lutz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas.
Página 1 de 3

luz
CR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CPDE4B56AFAD5E5CFBF05CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/13



Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando em curso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, ratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistentes as referidas atividades na Companhia:

| N | MEMBRO | RCA | MANDATO | FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP |
|---|-----------------------------|------------|------------|--|
| 1 | José Ismar Alves Tôrres | 14.12.2017 | 13.12.2018 | Diretor Presidente |
| 2 | Hello Bitton Rodrigues | 14.12.2017 | 13.12.2018 | sem função específica |
| 3 | Cristiane Ferreira da Silva | 14.12.2017 | 13.12.2018 | Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional) |
| 4 | Milton Bellizia | 15.02.2017 | 14.02.2018 | Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional) |
| | | | | Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional) |
| 5 | Andrea Louise Ruano Ribeiro | 15.02.2017 | 14.02.2018 | Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional) |
| | | | | Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circular SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle) |
| | | | | Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle) |
| | | | | Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle) |

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 2 de 3

Ca *fat*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 4/13

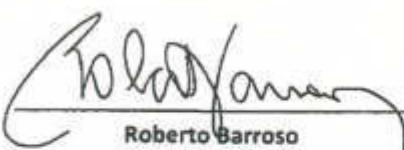


7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



Roberto Barroso
Presidente



Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5E5CF8FFD5CF68740F233E496AFDA20E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13



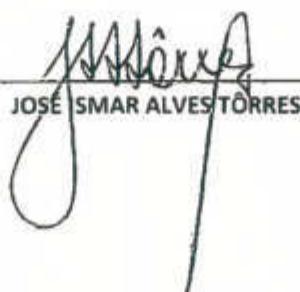
**SEGURADORA LÍDER DO CONSORCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Lider do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TÔRRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECFBFFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8.
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018-017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECFBFFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB6
Para validar o documento acesse: <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/13





PORTARIA N° 755, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSPE, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Suspe, por meio da Portaria n. 4323, de 20 de maio de 2016, onde em vista a disposição na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 22 de novembro de 1964 e o que consta do processo Suspe 13414.619378/2017-94, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações deferidas nas demandas para a emissão de ALH SEGURADORA S.A. - MICROSEGURADORA DO R.J., CNPJ n. 33.684.733/0001-89, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2012.

1 - Aumento do capital social em R\$ 490.168,00, elevando-o para R\$ 3.155.581,01, dividido em 179.246.992 ações ordinárias sem direitos, com valor nominal; e

II - Reforma do estatuto social.

Art. 2º Resultar que a parte de R\$ 188.140,00 do aumento de capital acima deverá ser integralizada em 30 de junho de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PONTARIA N° 756, DF, 22 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSPE, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Suspe, por meio da Portaria n. 4323, de 20 de maio de 2016, onde em vista a disposição na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 22 de novembro de 1964 e o que consta do processo Suspe 13414.619378/2017-94, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores da SEGURADORA LÍDER DO CONSELHO DE SEGURO DPVAT S/A, CNPJ n. 29.348.000/0001-04, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado no reunião do conselho de administração realizada em 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PONTARIA N° 757, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSPE, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Suspe, por meio da Portaria n. 4323, de 20 de maio de 2016, onde em vista a disposição na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 22 de novembro de 1964, nomeando nova e unica 3ª do Lei Complementar n. 126, de 15 de janeiro de 2003 e o que consta do processo Suspe 13414.619378/2017-94, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de membro do comitê de auditoria da IRB BRASIL RESSEGUROS S.A., CNPJ n. 33.376.984/0001-01, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 26 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

RETIROUÇÃO

No artigo 1º da Portaria Suspe 751, de 2 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2018, página 168, troço 1, modo a 12 "..., na sessão do conselho de administração realizada em 1º de novembro de 2017, teve-se: "..., na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de novembro de 2017."

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA N° 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso das atribuições conferidas no art. 4º da lei nº 3.946, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.733, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regulamentar da Autarquia, aprovada pela Decreto nº 3175, de 28 de novembro de 2007;

Considerando o Decreto Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1993, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Considerando a Portaria Inmetro nº 16, de 18 de janeiro de 2016, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Transporte de Carga Rodoviária destinadas ao Transporte de Produtos Perigosos, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2016, modo a 12, páginas 46;

Considerando que o item 1º do artigo 1º do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos deve autorizar a adopção de veículos e das equipamentos rodoviários destinados a este fim;

Considerando a necessidade de substituição do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) pelo novo Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos (CTPP), aplicável somente à modalidade de comércio de transportes de carga rodoviária;

Considerando a necessidade de ajustes dos Requisitos de Avaliação da Conformidade aprovados pela Portaria Inmetro nº 16/2016, ressalta:

Art. 1º Ficam aprovados os ajustes dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Transporte de Carga Rodoviária destinadas ao Transporte de Produtos Perigosos, publicadas pela Portaria Inmetro nº 16, de 18 de janeiro de 2016, conforme disposto no Anexo desta Portaria, disponibilizado no site www.inmetro.gov.br ou no endereço eletrônico:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dacnf
Rua Santa Ifigênia, nº 416 - 3º andar - Rio Comprido

Cep 231.61-222 - Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º Ficam substituídos os Anexos A e D da Portaria Inmetro nº 16/2016 pelos Anexos A e D anexos a esta Portaria.

Art. 3º Ficam invalidos na Portaria Inmetro nº 16/2016 os Anexos F e G anexos a esta Portaria.

Art. 4º Ficam ineficazes, no art. 4º da Portaria Inmetro nº 16/2016, os seguintes parágrafos:

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR N° 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, nome público, conforme o conteúdo do Anexo, as propostas de modificação da Normatização Consular de MERCOSUL - NICM e da Exama Exams em anexo pelo Departamento de Negociações Internacionais (DENT), com os objetivos de melhorar as condições para o posicionamento do governo brasileiro no âmbito da coordenação do Comitê Técnico nº 1, de Tarifa, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias, em Mercosul (CT-1).

1. Manifestações sobre as propostas deverão ser dirigidas ao DENT por meio do Ponto-Sede-Geral do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", térreo, sala 201, 20220-130, Brasília (DF). As correspondências deverão fazer referência ao número desta Circular e seu encaminhamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

2. As informações relativas às propostas deverão ser apresentadas mediante e-mail e mensageiro integrado do sistema próprio, disponibilizado na página do Ministério na Internet, no endereço http://www.minc.gov.br/Informes/EPORTE/ESTADOCOMERCIO/CT-1_2017/Proposta-de-comercio-exterior/. O formulário também pode ser solicitado pelos telefones (61) 2327-7310 e 2327-7314 ou pelo endereço de e-mail CT-1@minc.gov.br.

3. O acompanhamento sobre a análise das propostas poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico http://www.minc.gov.br/Informes/ESTADOCOMERCIO/CT-1_2017/Anexo-de-comercio-exterior/.

4. Caso haja, posteriormente, ajustes de texto realizados pelas stâncias em nomeaduras do CT-1, eventuais manifestações a respeito devem ser encaminhadas a esta Secretaria mediante os procedimentos previstos nesta Circular.

RAIMUNDO AGOSTINHO DA SILVA

| SITUAÇÃO ATUAL | SITUAÇÃO PROPOSTA |
|---|--|
| 2917.20.08 - Ácidos poliacetilbenzeno, ciclícicos, cíclicos ou poliacetilbenzenos, perfluorados e seus derivados | 2917.20 Ácidos Poliacetilbenzeno, ciclícicos, cíclicos ou poliacetilbenzenos, seus análogos, halogenados, perfluorados, peroxídos e seus derivados 2917.20.1 Extermo de ácidos poliacetilbenzenos ciclícicos 2917.20.15 Cloroglicerato de dietila 2917.20.90 Outros |

Foto documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.minc.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0001281012300014.

Documento emitido digitalmente conforme MP nº 2.300-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

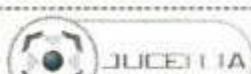
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CPDE4B56AFADE58CF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/13





4996507

P/0

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996508

ARTIGO 8º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A mesa da Assembléia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembléias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto – As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto – Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º – A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro – As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFELENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D798CBA11812475AE9208296B235403C7845C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substitui-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I é Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



convocada.



4996510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4998511

- 13
14
- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
 - h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
 - i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
 - j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
 - k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
 - l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
 - m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
 - n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
 - o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
 - p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
 - q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
 - r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
 - s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
 - t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
 - u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
 - v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 5 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4896513

16/1

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e encriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral





4996514

- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
- d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
- e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
- f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
- g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e
- i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020183575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

de março de 1967.



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 – A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 – A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único – Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 – Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

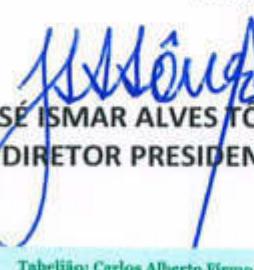
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo P. S. Berwanger
Secretário Geral

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TORRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES

DIRETOR

| | | |
|---|---|--------------------|
|  17º Ofício de Notas DA CAPITAL | Tabelião: Carlos Alberto Firmino Oliveira Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9800 | ADB28690 068674 |
| Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: HÉLIO BITTON RODRIGUES e JOSE ISMAR ALVES TORRES (X00000524453) | | |
| Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018. Conf. por: Em testemunho _____ Serventia _____ Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut. Total | | |
| Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut. 16981 NRC, EEL 56882 GRS Site em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico | | |

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar
1.3.96 Escrevente
CTNRE 40062 série 06077 ME
Aul. 203 3º Lei 8.906/94

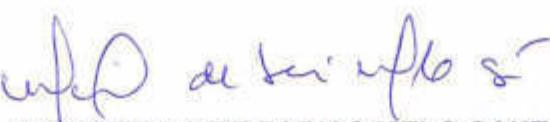
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A; ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A, ALFA SEGURADORA S/A, ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; ANGELUS SEGUROS S/A; ARGO SEGUROS BRASIL S/A; ARUANA SEGUROS S.A.; ASSURANT SEGURADORA S.A; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; AUSTRAL SEGURADORA S/A; AXA CORPORARTE SOLUTIONS SEGUROS S.A, AXA SEGUROS S/A; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; BANESTES SEGUROS S/A; BMG SEGUROS S/A; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CAIXA SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; CHUBB SEGUROS BRASIL S/A; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; COMPREV SEGURADORA S/A; COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; ESSOR SEGUROS S/A; FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; FATOR SEGURADORA S/A; GAZIN SEGUROS S.A.; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; GENTE SEGURADORA S/A; ICATU SEGUROS S/A; INVESTPREV SEGURADORA S/A; INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; MAPFRE VIDA S/A; MBM SEGURADORA S/A; MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; OMINT SEGUROS S/A; PAN SEGUROS S/A; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; POTENCIAL SEGURADORA S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; SABEMI SEGURADORA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; SOMPO SEGUROS S/A; STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.; SUHAI SEGUROS S/A; SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A; UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA; USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; XL SEGUROS BRASIL S/A; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado de execução da sentença judicial, que determinou a cobertura de danos causados ao seu patrimônio, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e que o mesmo é de responsabilidade da Seguradora, que deve pagar a quantia acima mencionada, juntamente com os juros de mora e encargos legais, bem como as custas processuais e honorários advocatícios.**



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



MARISTELLA DE FARIA MELO SANTOS
OAB/RJ 135.132

